PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1706, DE 19 DE MARÇO DE 1986

Autoriza permuta, doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a permutar um terreno com a área de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) caracterizado como sendo o lote de nº 06, da quadra 06, pertencente a firma MOCHO EMPREENDIMENTOS LTDA, medindo 10,00 ms de frente e fundos por 35,00ms laterais, no loteamento Pier de Ponte Vila, neste Município, pelo lote de nº 12, quadra 05, medindo 325,00m2, pertencente ao Patrimônio Municipal, área (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) situado no mesmo loteamento Pier de Ponte Vila, neste município, medindo 10,00ms de frente e fundos, por 32,50ms laterais conforme croqui.

Art. 2º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a receber doação de um terreno caracterizado como sendo o lote de nº 06 quadra 06, medindo 350,00m2, pertencente a firma MOCHO EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo 10,00ms de frente e fundos, por 35,00ms laterais, no loteamento Pier de Ponte Vila, neste Município.

Art. 3º - Os terrenos a ser adquiridos, permutado e em doação, tem por finalidade, a construção ou instalação da torre da TELEMIG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 1986.

EDUARDO [illegible] ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

VLD/.